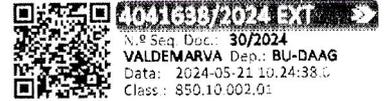


BARCELOS  
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024  
MEDIDA DE APOIO I**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
CATARINA RIBEIRO COELHO**



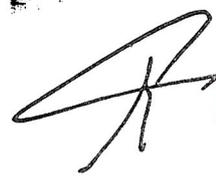
Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - **CATARINA RIBEIRO COELHO**, menor, pessoa singular com o NIF n.º275 754 324, residente no concelho de Barcelos, neste ato representada pela sua representante legal, **SÍLVIA RAQUEL DA SILVA RIBEIRO**, pessoa singular com o NIF n.º234 222 867, residente no concelho de Barcelos doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Medida de apoio)**

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

- a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de patinagem artística.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2024, com início a 1 de janeiro de 2024 e término a 31 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Custo de execução do programa)**

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 5.850,00€ (cinco mil oitocentos e cinquenta euros).

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **(Comparticipação)**

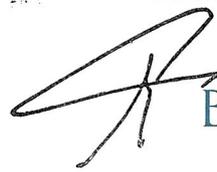
1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:



- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Entidades associadas)**

A Federação Portuguesa de Patinagem e a Associação de Patinagem do Minho, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2025, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **(Cessação)**

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
  - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
  - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **(Revisão)**

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

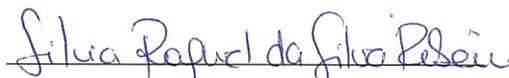
O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 14 de maio de 2024

Pel' O Município de Barcelos

Pel'A Catarina Ribeiro Coelho

  
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
/Sílvia Raquel da Silva Ribeiro/  
Representante Legal

*libeira*

# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

**MEDIDA DE APOIO**

I - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

**MODALIDADE**

Patinagem Artística

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

Catarina Ribeiro Coelho

(ATLETA)

fliseu

## PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

Este pedido de apoio é enviado em seguimento dos resultados alcançados em 2023, e querendo nesta época dar continuidade ao trabalho que tem sido desenvolvido e assim superar os resultados alcançados na época anterior. Candidato-me aos apoios desportivos para ter ajuda com as despesas que são avultadas a cada época e totalmente suportado pelos meus pais e familiares.

### 1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual

- Modalidade desportiva motorizada.
- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
- Não aplicável.

### 1.3. - Plano de Atividades:

O atleta pretende participar na modalidade de , a funcionar por  a título , não profissional, no escalão de , nas seguintes competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	03/02	04/02	1º Open	FPP
2	24/02	25/02	Torneio Assunção Alves	APMINHO
3	22/03	24/03	Campeonato Nacional Show e Precisão	FPP
4	15/04	16/04	3º Open	FPP
5	04/04	07/04	Distrital Livres	APMINHO
6	11/03	14/03	Distrital de Dança	APMINHO
7	03/06	10/06	Campeonato Nacional Livres	FPP
8	08/07	09/07	Torneio de Verão	APMINHO
9	15/07	16/07	Torneio de Verão	APMINHO
10	18/07	23/07	Campeonato Nacional Solo Dance	APMINHO
11	12/10	14/10	30º Open Internacional Hettange-Grand França	FFRS
12	29/11	03/12	Taça de Portugal	FPP
13	09/12	10/12	Torneio Inter Regiões	FPP

*filein*

14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

**1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:**

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

Campeã Distrital Pares 2023 escalão iniciado  
Vice Campeã Distrital Dança 2023 escalão iniciado  
3º Lugar Quarteto Campeonato Nacional Show e Precisão escalão Cadetes  
3º Lugar Campeonato Distrital Patinagem livre 2023 escalão iniciado  
Campeã Nacional Pares 2023 escalão iniciado  
6º lugar Campeonato Nacional Dança 2023 escalão iniciado  
3º lugar por equipas na Taça de Portugal 2023  
3º lugar por equipas no Torneio Inter Regiões 2023

**1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.**

Sim.  Não.

**1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**

Sim.  Não.

**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

Fomentar a modalidade de

Promover o Município de Barcelos.

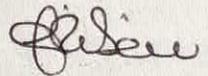
Outros. Descreva.

Com o apoio deste programa espero conseguir dar continuidade ao trabalho que tenho vindo a desenvolver, tanto de treino físico específico (personal trainer) como a possibilidade de participação em estagios com treinadores internacionais, e ter algum apoio financeiro para suportar a totalidade das despesas ( deslocações, inscrições em provas e alojamento)

**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

Não aplicável.  Outro. Descreva:

Federação Portuguesa de Patinagem - responsável pela organização de provas nacionais  
Associação de Patinagem do Minho - responsável pela organização de competições distritais



**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.**

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024



outro:

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- Não aplicável.  Outro descreva:

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**7 – AUTONOMIA:**

**7.1. - Técnica/Humana:**

Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

5



Descreva:

3 treinadores  
1 preparador físico  
1 fisioterapeuta

**7.2. - MATERIAL:**

7.2.1. - Local Treinos: Casa do Povo de Areias

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana: 15



7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio:  Não  Sim. Descreva:

Fatos de Prova personalizados de acordo com cada prova realizada, sendo esta época um total de 9 fatos.  
Patins de patinagem artística.  
Material desportivo para aquecimento e alongamento.  
Acessórios audio.

7.2.4. - Patrocínios:  Financeiros.  Materiais/Logísticos.  Não aplicável.





**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

Não.

Sim. Descreva:

Pedido de apoio para pagamento das deslocações, alojamento e inscrições em provas, devido à localização das rovas nacionais que se realizam desde o Minho à zona do algarve e as despesas são muitas para assegurar pela família.

**11 – OBSERVAÇÕES.**

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

Barcelos, 15 de Janeiro de 2024

**O REQUERENTE**

*Silva Rafael da Silva Pereira*  
/Assinatura/

**NOTA:** O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.



## PROPOSTA N.º 14. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 - Ana Leonor Gonçalves Queirós - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º10216/24].
- 2 - Ana Rita da Silva Rego - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Qigong. [Registo n.º12622/24].
- 3 - Ari de Sousa Lopes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ju-Jitsu. [Registo n.º95675/23].
- 4 - Carla Filipa Costa Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º71650/23].
- 5 - Carla Rodriguez Miranda - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96489/23].
- 6 - Carlos Francisco Fernandes Louro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º96104/23].
- 7 - Catarina Ribeiro Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º5311/24].
- 8 - Catarina Santiago Carvalho Dias - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º9144/24].
- 9 - Diana Filipa Fonseca Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º97633/23].
- 10 - Diana Gomes de Freitas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96492/23].
- 11 - Domingos Filipe Lopes Lobo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º93576/23].
- 12 - Duarte Matos Pinheiro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º87262/23].

- 13 - Francisca Liz Gomes de Escairo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º15616/24].
- 14 - Gabriel Arantes Baptista - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º94711/23].
- 15 - Gonçalo Araújo Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º5061/24].
- 16 - Gonçalo Gomes Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Kickboxing. [Registo n.º97086/23].
- 17 - Gustavo Ribeiro Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º97075/23].
- 18 - Hélder Manuel Lopes Moreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97093/23].
- 19 - Inês Sofia Lemos Pedro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96067/23].
- 20 - João Manuel Machado da Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95491/23].
- 21 - João Martins São Bento - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96072/23].
- 22 - Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues - Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno/Cross-Country Rally. [Registo n.º20383/24].
- 23 - José Miguel Barbosa Salgueiro - Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Ciclismo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registo n.º116501/23].
- 24 - José Miguel da Costa Martins - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Motonáutica (Mota de Água). [Registo n.º9185/24].
- 25 - Leonor Campos Figueiredo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º95736/23].
- 26 - Lucas Garcia Grosse - Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de automobilismo. [Registo n.º1021/24].
- 27 - Luís Filipe Pereira Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º1407/24].
- 28 - Manuel António Neiva Vieira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97091/23].
- 29 - Márcio Alexandre Martins Dias - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º97092/23].
- 30 - Margarida Azevedo Figueiras - Medida de apoio Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Dança Desportiva. [Registo n.º9878/24].
- 31 - Maria da Graça Caleiro da Costa - Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de atletismo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registos n.º94411/23, n.º73757/23 e n.º22232/24].
- 32 - Maria Luísa Meneses Baptista - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º93804/23].

- 33 - Maria Mendes Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Olímpicas. [Registo n.º3524/24].
- 34 - Mariana Coelho São Bento - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Orientação. [Registo n.º5536/24].
- 35 - Matilde Torres Almeida - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96476/23].
- 36 - Miguel André Carvalhosa Pereira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º1734/24].
- 37 - Miguel Ângelo Loureiro dos Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º2664/24].
- 38 - Miguel José da Costa Martins Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º96103/23].
- 39 - Miguel Mendes Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Olímpicas. [Registo n.º3519/24].
- 40 - Nuno Miguel Ferros Costa de Miranda Pias - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º110098/23].
- 41 - Nuno Tiago Silva Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º96049/23].
- 42 - Patrícia Vieira Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º5293/24].
- 43 - Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego - Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Biathle Moderno, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registos n.º9872/24 e 9869/24].
- 44 - Rita Costa Vale - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º97085/23].
- 45 - Sandra Rodrigues Esteves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95496/23].
- 46 - Susana Esteves Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º95433/23].
- 47 - Tiago Miranda de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º93925/23].
- 48 - Tomás Gabriel Braga Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º6712/24].

Barcelos, 23 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Mário Constantino Lopes*  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ordinária 29/04/2024*  
*Deliberado, por unanimidade, e aprovar.*